Resolução nº 730

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 730

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda

Ementa: Ratifica Convênio de Assistência Financeira e Técnica - (Promunicípio).....

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº. 024/84

Data apresentação: 10 / 07 / 1984 Data da Leitura: 12 / 07 / 1984

Considerado objeto de Deliberação em: 09 / 07 /1984

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .			
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .			
Obras e Serviços Públicos			
Saúde, Educ. e Assist. Social			
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .			

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 10 / 07 / 1984 Unanimidade Sim Votos Contra .....

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 12 / 07 / 1984 Unanimidade Sim Votos Contra .....

Com Emendas? Sim Quantas? Substitutivo

PROMULGAÇÃO EM: 13 / 06 / 1984 Pelo: Mesa Diretora

PUBLICAÇÃO EM : 18 / 08 / 84 Jornal: SUL DO ESTADO

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: II Folhas: 104 (folha cento e quatro.....)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 26 (vinte e seis) FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 026.

Volta Redonda, 13 de agosto de 1984.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ORIGINAL

Em 02 de julho de 1984

MENSAGEM Nº 027/84

ATENÇÃO
TRAMITAÇÃO ESPECIAL
PRAZO ATÉ 28 / 7 / 84

Senhor Presidente.

Faço chegar às mãos de V.Exa. o anexo Projeto de Lei que ratifica o Convênio de Assistência Financeira e Técnica(PROMUNICÍPIO) entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, conforme dispõe o inciso "V" do artigo 58 da Lei Orgânica dos Municípios;bem como autoriza a abertura de crédito especial do respectivo valor.

Trata-se de Convênio em que o Estado do Rio de Janeiro repassará ao Município de Volta Redonda no valor de Cr$ . . . . 8.730.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta mil cruzeiros) a ser aplicado na área de educação, trazendo grandes benefícios para o sistema de ensino local.

Certo de que o assunto merecerá o exame atento dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa, e considerando a relevância do assunto, solicito de V.Exa. seja o mesmo apreciado e aprovado no prazo de 20 (vinte) dias, de conformidade com § 2º do artigo 188 da Constituição Estadual, combinado com o § 2º do artigo 84 da Lei Orgânica dos Municípios - Lei Complementar nº 1/75.

Apresento a V.Exa. e seus dignos pares meus protestos de alto apreço e subscrevo-me

atenciosamente.

Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

Exmº Sr.
José Domingos de Macedo
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ORIGINAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

EMENTA: Ratifica Convênio e autoriza a abertura de Crédito Especial (PROMUNICÍPIO).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, nos termos do inciso "V" do artigo 58 da Lei Orgânica dos Municípios - Lei Complementar nº 01/75, ratificado o Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICÍPIO) entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, celebrado em 15 de junho de 1982, cujo documento passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 8.730.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta mil cruzeiros) para fazer face às depesas previstas no Convênio citado no artigo anterior.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas previstas no artigo 2º será utilizado o recurso de Cr$ 8.730.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta mil cruzeiros) transferido pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de Volta Redonda, conforme ítem 3 da Cláusula Segunda do Convênio ora ratificado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 02 | Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO **N.º** 024/84

EMENTA:- RATIFICA CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (PROMUNICÍPIO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICIPIO) celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, em 29 de junho de 1984, cujo documento passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 10 de julho de 1984.

JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

BENEDITO DIAS FONSECA
Vice-Presidente

GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO
Primeira Secretária

WILLIAM DE FREITAS
Segundo Secretário

Prot. 475

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 430 FLS. 03

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (PROMUNICÍPIO) ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **VOLTA REDONDA**

Aos 29 dias do mês de junho de 1984, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por sua Secretária de Estado de Educação, Professora YARA LOPES VARGAS, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 100, de 09 de maio de 1975, doravante neste ato, designado ESTADO (SEE) e o MUNICÍPIO DE **VOLTA REDONDA**, doravante neste ato, designado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito o Exmo. Sr. **Benevenuto dos Santos Neto**, assinam o presente Convênio, conforme o decidido no Processo nº 03/8197/83, e que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica, federal e estadual, especialmente pelo Decreto nº 3.149, de 28.04.80, que regulamentou o Título XI do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287, de 04.12.79, que se considera como fazendo parte integrante deste Convênio com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto regular a prestação, pelo ESTADO (SEE), de assistência técnica e auxílio financeiro ao MUNICÍPIO, de forma a assegurar à continuidade das ações que vêm sendo desenvolvidas conjuntamente entre a União, Estado e Município, com vistas à melhoria quantitativa e qualitativa do Ensino de 1º Grau, mediante a implantação e/ou implementação de uma adequada infra-estrutura técnica-administrativa e pe-

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 04

dagógica no MUNICÍPIO tal como preconiza o art. 54, § 1º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compromete-se o ESTADO (SEE) a:

1 - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto PROMUNICÍPIO/83;

2 - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários ao bom andamento do Projeto;

3 - transferir ao MUNICÍPIO recursos financeiros no valor de Cr$**8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros).**

decorrentes do Convênio celebrado entre a União e o Estado em 27.01.83, para aplicação dos recursos do salário-educação instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23.10.75 e regulamentado pelo Decreto nº 87.043 de 1982 destinados às seguintes metas:

- expansão e/ou melhoria da rede Municipal escolar de 1º Grau;
- aperfeiçoamento e/ou atualização de professores da rede municipal, em exercício, envolvidos nas ações do PROMUNICÍPIO;
- elaboração e implementação pelos órgãos municipais de educação, de planos, programas e projetos destinados ao desenvolvimento do ensino de 1º Grau, de acordo com as especificações contidas no Plano de Aplicação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A assistência financeira, objeto do presente Convênio, no valor global de Cr$**8.730.000,00 (oito milhões setecentos e trinta mil cruzeiros.**) será prestada pelo ESTADO (SEE), de acordo com o cronograma aprovado e constante do Plano de Aplicação do Município, mediante

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 FLS. 05

depósito, em conta do MUNICÍPIO, no Banco do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente deste Convênio tem o valor global de Cr$ **8.730.000,00** (**oito milhões, setecentoe e trinta mil cruzeiros**) sendo Cr$ **1.730.000,00** (**hum milhão, setecentos e trinta mil cruzeiros.**) à conta do Programa de Trabalho 1601.08070211.017, Código de Despesa 3223 Fonte 12 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 17/790 / ISF, de 25 de junho de 1984, e Cr$ ..... **7.000.000,00** (**sete milhões de cruzeiros)**) à conta do Programa de Trabalho 1601.08070211.017, Código de Despesa 4323 Fonte 12 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 17/808 / ISF, de 25 de junho de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - A prestação de contas, pelo MUNICÍPIO, dos recursos recebidos em decorrência do presente Convênio, far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - Compromete-se o MUNICÍPIO a:

1 - cuidar, se for o caso, da reorganização e dinamização do Órgão Municipal de Educação;

2 - realizar, anualmente, o Cadastro Escolar, o Diagnóstico Educacional do Município e o Planejamento Educacional;

3 - dotar o Órgão Municipal de Educação dos recursos materiais e humanos necessários à execução de seu programa de trabalho;

4 - executar os planos, programas e projetos que visem à melhoria do ensino da Rede Municipal;

5 - designar, por ato oficial, técnicos de Órgão Municipal de Educação que deverão ter atividades exclusivamente voltadas para a implementação do PROMUNICÍPIO;

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 130 FLS. 06

6 - fornecer condições à Equipe Municipal do PROMUNICÍPIO, para a implementação das metas do referido Projeto, especificadas no seu Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O ESTADO (SEE) não se responsabiliza por indenização, ônus ou encargos de qualquer natureza, em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento da assistência financeira, como previsto na Cláusula Terceira, far-se-á após a publicação, em extrato, do presente Convênio, por conta do ESTADO (SEE), no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio será publicado, na forma prevista nesta Cláusula dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - O ESTADO (SEE) não se responsabiliza por quais - quer obrigações ou ônus relativos à legislação trabalhista, previdenciária e tributária porventura decorrentes de execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O ESTADO (SEE) providenciará, até o quinto dia útil seguinte ao de sua de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e à Inspetoria Setorial de Finanças na Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes, lavrando-se Termo Aditivo ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O foro da cidade do Rio de Janeiro será o competente para dirimir quaisquer litígios surgidos em decorrencia do presente Convênio.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 130 FLS. 07

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O presente Convênio vigorará de 01.01.84 até 30.11.84.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e validade.

Rio de Janeiro,

YARA LOBES VARGAS
Secretária de Estado de Educação

Jayr Affonso de Oliveira
Prefeito do Município de

TESTEMUNHAS

Maria Cecília Brandão de Souza

/it.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 130 FLS. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

PARECERES TÉCNICOS

Encaminhamos o presente Mensagem
de nº 27/84 ao Plenário com os
seguintes Pareceres Técnicos:

01 Parecer nº 021/84 - Cons. Jurídica

02 _____

03 _____

Divisão de Expediente ____/____/198

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 430 | FLS. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Ciblioteca
RESOLUÇÃO Nº 430 | FLS. 10

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 021

SOLICITANTE: Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

DOCUMENTO: Mensagem nº 027/84

Requer o Sr.Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, Vereador José Domingos de Macedo, parecer desta Consultoria Jurídica, sobre o Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 027/84, que ratifica Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda e ainda autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 8.730.000,00(oito Milhões setecentos e trinta mil cruzeiros).

PARECER:

Autorização para celebração de convênios, bem como a ratificação daqueles negociados sem prévia autorização, por motivo de urgência, constitue matéria de privativa competência da Câmara Municipal, Artigo 58 inciso V da Lei Complementar nº 01 de 17.12.75.

Autorização para celebração de convênio bem como para ratificá-los, o artigo 80 e seu § 1º inciso I da LOM determina que a decisão legislativa seja tomada sob a forma de Resolução.

Na análise desta Mensagem é de ser tomada duas decisões, entre aqueles de competência exclusiva da Câmara Municipal.

a) - ratificar o convênio como acima foi dito por Resolução, cuja a minuta apresentamos a aprovação de V.Exa.

b) - Substitutivo autorizando o Executivo Municipal abri crédito Especial no valor de Cr$ 8.730.000,00

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 021

SOLICITANTE: .....

DOCUMENTO: .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .

EMENTA: Ratifica Convênio de Assistência Financeira e Técnica (Promunicípio).

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica ratificado em todos seus termos o Convênio de Assistência Financeira e Técnica (Promunicípio) celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda em 29 de junho de 1984, cujo documento passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargasm 10 de julho de 1984

José Domingos de Macedo
Presidente

Benedito Dias Fonseca
Vice-Presidente

Gloria Roussim Guedes Pinto
Primeira Secretária

William de Freitas
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 12

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 021

SOLICITANTE: .....

DOCUMENTO: .....

(oito milhoẽs setecentos e trinta mil cruzeiros).

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI
MINUTA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a se - guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 8.730.000,00(Oito milhes setecentos' e trinta mil cruzeiros) para fazer face as despesas previstas (no convênio de Assistência Financeira e Técnica(Promunicipio)ce. lebrado entre o Estado do Rio deJaneiro e o Município de volta ' Redonda, ratificado pela Resolução nº_____

Artigo 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial previsto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso de Cr$.. 8.730.000,00(oito milhões setecentos e trinta mil cruzeiros), ' transferido pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de volta Redonda, nos termos do item 3 da clausula II do Convênio ratificado pela Resolução nº____

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

É o parecer.

Sala da Consultoria Jurídica, 10 de julho de 1984

Pedro Magalhães
Consultor Juridico

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

PARECER

Encaminhamos o presente Mens.
_____ de nº 027/84 ao Plenário com os seguintes Pareceres:

01 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

02 - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.

03 - Comissão de Obras e Serviços Públicos.

04 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

05 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Divisão de Expediente___/____/1983.

_____

PARECER

Pareceres verbais exarados em Plenário:

01 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação. ☒

02 - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento. ☒

03 - Comissão de Obras e Serviços Públicos. ☐

04 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. ☐

05 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio. ☐

_____
Assessor 10.7.84

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Publicação
RESOLUÇÃO Nº 430 | FLS. 13

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL Fl. 01 63

COMISSÃO: de Justiça

RELATOR: VEREADOR ETTORE DALBONI DA CUNHA

ASSUNTO: A Comissão de C.J.R. emite parece favorável à tramitação do contido na mensagem nº027/84 em razão de não infringência de dispositivos legais. Todavia, para adequar aos termos do artigo 80§1º inciso I da L.O.M. apresentamos 2 emendas substitutivas à apreciação do douto Plenário. Uma sob a forma de Resolução a ser subscrita pela Mesa Diretora, e outra como substitutivo ao projeto capeado pela mensagen 027/84 , como abaixo discriminado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

EMENTA: RATIFICA CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (PROMUNICIPIO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICIPIO) celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, em 29 de junho de 1984, cujo documento passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Cont.

Sala Getúlio Vargas, 10 de 07 de 84

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 130 | FLS. 14

APROVADO

Em 10 / 7 / 19 84

Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA : SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL Fl.02

COMISSÃO: Constituição Justiça e Redação

RELATOR: VEREADOR ETTORE DALBONI DA CUNHA

ASSUNTO: Parecer verbal à Mensagem nº 027/84

Cont. ao proj. de Resolução:

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 10 de julho de 1984

JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO	BENEDITO DIAS FONSECA
Presidente	Vice-Presidente
Glória Roussim Guedes Pinto	Willian de Freitas
Primeira Secretária	Segundo Secretário

aca/

Continuação

Sala Getúlio Vargas, 10 de julho de 84

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 130 | FLS. 15

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA : SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL Fl. 03

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR ETTORE DALBONI DA CUNHA

ASSUNTO: Continuação da Comissão de Justiça

A CÃMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$8.730.000,00 (Oito milhões setecentos e trinta mil cruzeiros), para fazer face as despesas previstas no Convênio de Assistência Financeira e Técnica ' (PROMUNICÍPIO) celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro' e o Município de Volta Redonda, ratificado pela Resolução nº324/84.

ART: 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial ' previsto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso de Cr$8.730.000,00(Oito milhões setecentos e trinta mil cruzeiros), transferido pelo Estado do Rio de Janeiro ao Municipio de Volta Redonda, nos termos do item 3 da cláusula II do Convenio ratificado pela Resolução nº

continua,

Sala Getúlio Vargas, 10 de 07 de 84

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 FLS 16

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA : SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL F. 04

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR ETTORE DALBONI DA CUNHA

ASSUNTO: Cont. do parecer à Mens. 027/84

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Voto: é o que a nossa comissão tem a se pronunciar.

Sala Getúlio Vargas, 10 de 07 de 84

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 17

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

64

PARECER VERBAL

COMISSÃO: FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, CONTAS DE CONTAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ LUIZ DE SÁ

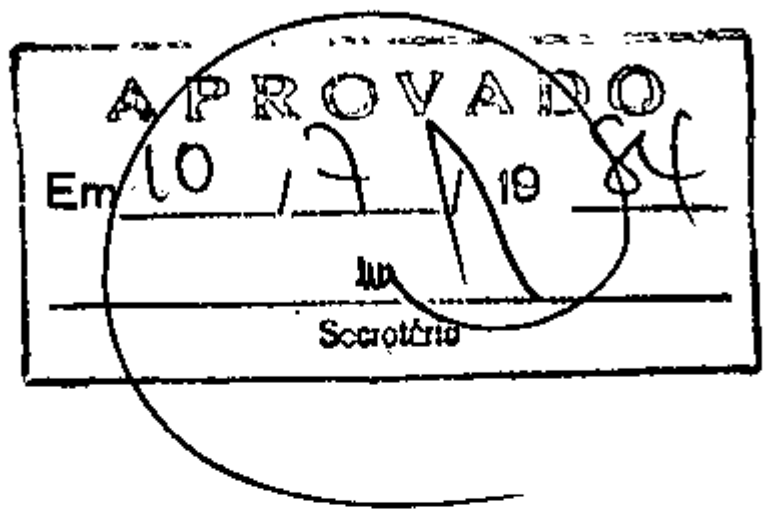
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/84 (SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI CADASTRADO PELA MENSAGEM Nº 27/84)

Parecer FAVORAVEL.

Sala Getúlio Vargas, 10 de Julho de 84

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 FLS. 18


APROVADO
Em 10 / 7 / 19 84
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

EMENDAS

Encaminhamos o presente Proj.

_____ nº 02718 ao

Plenário com as emendas (numeradas de 01 a _____.)
substitutivo

Divisão de Expediente 11 / 10 /84

RG

_____

EMENDAS

Apresentadas em Plenário e numeradas de

_____ a _____.

_____

Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
DELIBERAÇÃO Nº 730 | FLS. 19

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 90

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI
CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 027/84

EMENTA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL [illegible]

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de cr$ 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros) para fazer face as despesas previstas no Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICÍPIO) celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, ratificado pela Resolução nº 730.

Artigo 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial previsto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso de cr$. 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), transferido pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de Volta Redonda, nos termos do item 3 da cláusula II do Convênio ratificado pela Resolução nº730

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

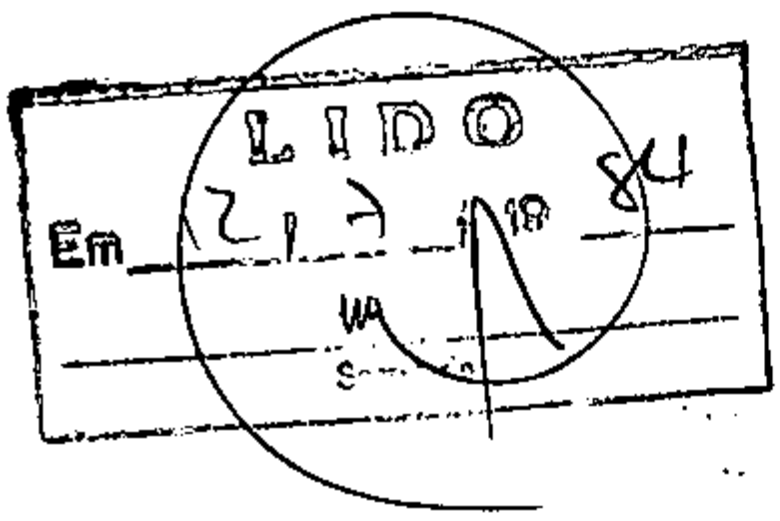
Sala das Comissões, 12 de julho de 1984.

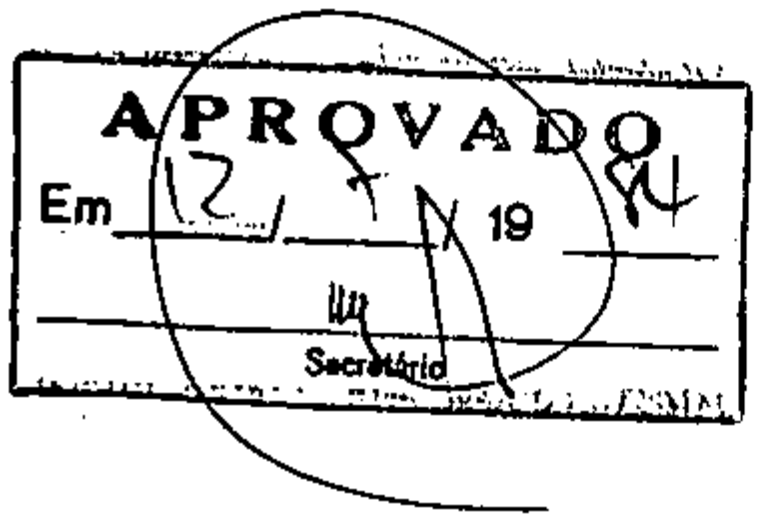
GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente

ETTORE DALBONI DA CUNHA
Membro

LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS
Membro

vlvl.


LIDO
Em 12/7/84


APROVADO
Em 12/7/84
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

DOCUMENTOS DIVERSOS

1 - Ofícios P/126/84 e P/128/84

2 - _____

3 - _____

4 - _____

5 - _____

6 - _____

Divisão de Expediente 24 / 7 / 1984.

Rep

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 430 | FLS. 21

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete do Presidente

Em, 16 de julho de 1984.

Ofício nº P . 126/84

Assunto: Encaminha Projetos de Lei à Sanção.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS 22

Senhor,Prefeito,

Pelo presente temos a honra de encaminhar a V.Exa., para sanção, o Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 010/84- Autoriza o Poder Executivo a subscrever aumento de capital na COHAB/VR e a sua integralização, na forma que menciona, Projeto de Lei capeado pela mensagem nº 025 84 - Inclui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CMDC como órgão vinculado à SMG, Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 026/84 - Autoriza o Prefeito Municipal abrir Créditos Adicionais, e Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 027/84 - Autoriza abrir crédito Especial, aprovados por esta Casa Legislativa.

Limitados ao exposto, apresentamos

Cordiais Saudações,

JOSE DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

Exmº Sr.
Benevenuto dos Santos Neto
DD. Prefeito Municipal de Volta Redonda
NESTA

vlvl.

Data em 19/07/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 24 do Julho de 1984

Ofício P- 128/84
Assunto: Encaminha Cópia de Resoluções

Senhor Prefeito,

Em anexo, estamos encaminhando para conhecimento de V.Exa., cópia das Resoluções nºs 730 - Ratifica Convênio de Assistência Financeira e Técnica (promunicípio), 731 - Ratifica Convênio de Assistência Alimentar firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Volta Redonda e 732 - Ratifica termo aditivo do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Sem mais para o momento, ao ensejo, expressamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

Recebi em 24/07/84
às 16:30 hs
Jaumdo

Exmo. Sr.
Benevenuto dos Santos Neto
DD. Prefeito Municipal
Volta Redonda-RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 93

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 24

Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº _____

FOLHA DE DESPACHO Nº _____

LIDO
Em 9 / 7 / 84
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO
DE 9 / 7 / 84
2.º Secretário

As Comissões de Justiça
Finanças
Para Relatar.
V. Redonda, 09/07/1984
Presidente

Comissão de Justiça
Recebi para parecer em: 10.7.84
PRESIDENTE

Comissão de Finanças
Recebi para parecer em: 10.7.84
PRESIDENTE

A C. Jurídica:
De ordem do Sr. Presidente, para exarar Parecer sobre a matéria constante da Mensagem 27/84.
Em 10.07.84

Ao Sr. Presidente

Exarei parecer de n.º 021 desta C. Jurídica, com o qual segue o projeto de Resolução e Substitutivo a lei que acha anexado

Em 10/07/84

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 10 / 7 / 84
2º Secretário

PROJETO DE LEI MENSAGEM *
OFERECIDO PELA MENSAGEM 27/84

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 10 / 7 / 84
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 024/84

* SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 12 / 7 / 84
2.º Secretário

SUBSTITUIVO TOTAL AO PROJETO
DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 2/84

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 12 / 7 / 84
2.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 024/84

REDAÇÃO FINAL

LIDO
Em 12 / 7 / 19 84
Secretário

APROVADO
Em 12 / 7 / 19 84
Secretário

AO PREFEITO PARA SANÇÃO
OFÍCIO N.º P-126 / 16 / 7 / 84
LEI MUNICIPAL N.º 8.884

ENCAMINHADO EM 24 / 7 / 84
OFÍCIO P/128/84 (cópia da resolução)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 730

EMENTA: RATIFICA CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (PROMUNICÍPIO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICÍPIO) celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, em 29 de junho de 1984, cujo documento passa a fazer parte integrante desta Resolução.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de julho de 1984.

JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO
Primeira Secretária

WILLIAM DE FREITAS
SEGUNDO SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 024/84
Autor: Mesa Diretora

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 730 | FLS. 25

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

RESOLUÇAO N.º 730

EMENTA: *Ratifica Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICIPIO)*

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICIPIO) celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, em 28 de junho de 1984, cujo documento passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de julho de 1984.

José Domingos de Macêdo
Presidente

Glória Roussim Guedes Pinto
Primeira Secretária

William de Freitas
Segundo Secretário

Projeto de Resolução n.º 024/84.
Autor: Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇAO Nº 730 | FLS. 26

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 730

EMENTA: RATIFICA CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (PROMUNICÍPIO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICÍPIO) celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, em 29 de junho de 1984, cujo documento passa a fazer parte integrante desta Resolução.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de julho de 1984.

JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO
Primeira Secretária

WILLIAM DE FREITAS
SEGUNDO SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 024/84
Autor: Mesa Diretora

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Expediente

Ficha N.º 01

DOCUMENTO: MENSAGEM Nº027/84 PROT. N.º

DATA ENTRADA

____/____/____

ANEXOS: PROJETO DE LEI E CONVENIO

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: RATIFICA CONVENIO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL (PROMUNICIPIO).

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação na reunião do dia 09-7-84. Nesta data foi despachado às comissões de justiça e finanças e recebido pelas mesmas em 10-7-84. Exarado parecer de finanças favorável e parecer de jus

tiça favorável com duas emendas substitutivas, uma sob forma de Projeto de Resolução e outras substitutivo ao projeto de Lei capeado pela Mensagem 027/84. Aprovados os pareceres. Aprovados os Projetos em la votação na reunião do dia 10-07-84 e em 2a votação em 12-07-84. Lida e aprovada a redação final em 12-07-84. Encaminhado ao Prefeito para a sanção atraves do ofício P- transformando em Lei Municipal nº e promulgada a a resolução com o nº 730. Encaminhada cópia da Resolução ao sr. Prefeito através of.P/ /84 em 24.07.84.